



Outlook

ENC: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 90033/2024

De DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Data Sex, 20.12.2024 15:19

Para licitacao@topmed.com.br <licitacao@topmed.com.br>

Prezados,

Encaminho resposta deste setor demandante, CGS/DGP/PF, ao pedido de esclarecimento ao Edital do PE 90033/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de plataforma digital em telemedicina e tele psicologia:

Trata-se de Pedido de Esclarecimentos ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90033/2024, interposto pela empresa TopMed Assistência à Saúde Ltda, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Torre II, 10º andar, ITC, Bairro Barreiros, São José/SC, 88.117-400, CNPJ 05.791.085/0001-97, com os questionamentos abaixo transcritos:

“Para melhor estruturação de nossa proposta de serviços, necessitamos que alguns pontos sejam esclarecidos e/ou apresentados os quais elencamos a seguir:

- a. *Entendemos que a contratada poderá se utilizar de diversos meios de contratação, inclusive de profissionais com vínculo PJ está correto nosso entendimento?*
- b. *A forma de pagamento será de acordo com a demanda mensal?*
- c. *Qual deverá ser o tempo médio de atendimento com médico psiquiatra?*
- d. *Quem fará o encaminhamento dos usuários para o teleatendimento?”*

Em resposta, esclarece-se que:

- a. A contratada poderá se utilizar de diversos meios para a contratação de seus próprios profissionais para atender ao objeto contratual, inclusive de profissionais com vínculo PJ, através de contratos de trabalho, a exemplo de contratações via MEI. Frisa-se que a responsabilidade técnica, econômica e financeira é da Contratada, independente dos vínculos jurídicos estabelecidos com seus próprios prestadores de serviço. No entanto, ressalta-se que não poderão ser contratadas outras clínicas ou plataformas para a execução dos serviços, conforme item 4.2 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37045006/2024-CGS/DGP/PF (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90033/2024), o qual informa que não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- b. A forma de pagamento será realizada conforme periodicidade estabelecida para cada serviço, as quais se encontram dispostas para cada item no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO, Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 37045006/2024-CGS/DGP/PF (Anexo I do

Edital de Pregão Eletrônico 90033/2024). Por oportuno, esclarece-se ainda que, em relação aos teleatendimentos, será realizado pagamento por consulta, de acordo com a demanda mensal.

- c. Em relação ao teleatendimento em psiquiatria, por tratar-se de serviço que normalmente engloba retornos que podem ter duração variada, não foi determinado em edital o tempo médio de atendimento com médico psiquiatra, devendo ser acordado entre contratante e contratada, após assinatura do contrato, este pormenor do nível de serviço.
- d. Todo o fluxo de encaminhamento dos usuários para o teleatendimento será detalhadamente estruturado em conjunto com a contratada, após assinatura do contrato. Almeja-se que os encaminhamentos sejam realizados tanto pela equipe técnica de saúde da Polícia Federal quanto por qualquer servidor e pelo próprio usuário que será atendido. No entanto, é importante destacar que se preza pela autonomia do usuário para acesso aos serviços, conforme o já disposto em Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais estabelecem que:
 - I. Em relação ao Serviço 6 - Plantão de aconselhamento psicológico em urgência, o próprio usuário deve ser capaz de acessar o serviço por conta própria, através de plataforma própria de acesso remoto por meio de sistema informatizado de voz e vídeo, em todo território nacional e internacional por computador, tablet e/ou aparelho celular ou, ainda, por linha telefônica, conforme disposto no item 4.5.6.1. do ESTUDO PRELIMINAR Nº 35741361/2024-CGS/DGP/PF (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico 90033/2024).
 - II. Em relação aos Serviços 7 (Teleatendimento em Psicologia) e 8 (Teleatendimento em Psiquiatria), o próprio usuário também deve ser capaz de acessar o serviço por conta própria, através de agendamentos realizados por meio de plataforma habilitada ao acesso remoto do usuário através de liberação de login e senha pessoal, vinculados à interface personalizada para a PF, com capacidade de acesso em todo território nacional e internacional, por computador pessoal, "tablet" e aparelho de celular (IOS e Android), conforme disposto nos itens 5.3.2.1 e 5.3.3.1 do Termo de Referência nº 37045006/2024-CGS/DGP/PF (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 90033/2024) e itens 4.5.7.4. e 4.5.8.4. do ESTUDO PRELIMINAR Nº 35741361/2024-CGS/DGP/PF (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico 90033/2024).

É o que se tem a esclarecer.

À disposição.

Att.,

SECOM/DICON/CGAD/DLOG/PF

De: Licitação TopMed <licitacao@topmed.com.br>

Enviado: Wednesday, December 18, 2024 4:23:32 PM

Para: DLOG - Serviço de Compras CGAD <secom.cgad.dlog@pf.gov.br>

Assunto: Pedido de esclarecimentos ao Pregão Eletrônico 90033/2024

Geralmente, você não recebe emails de licitacao@topmed.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados, boa tarde.

Segue pedido de **Esclarecimentos ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024**.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024**

A TopMed Assistência à Saúde Ltda, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Torre II, 10º andar, ITC, Bairro Barreiros, São José/SC, 88.117-400, CNPJ 05.791.085/0001-97, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** em relação ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Para melhor estruturação de nossa proposta de serviços, necessitamos que alguns pontos sejam esclarecidos e/ou apresentados os quais elencamos a seguir:

1. Entendemos que a contratada poderá se utilizar de diversos meios de contratação, inclusive de profissionais com vínculo PJ está correto nosso entendimento?
2. A forma de pagamento será de acordo com a demanda mensal?
3. Qual deverá ser o tempo médio de atendimento com médico psiquiatra?
4. Quem fará o encaminhamento dos usuários para o teleatendimento?

Ante o exposto, e repisando a sua intenção colaborativa, requer-se o acolhimento do pedido de esclarecimentos.

São José/SC, 18 de dezembro de 2024.

CAROLINE DE SOUZA FERNANDES

Representante Legal

RG :5.532.215-8

CPF: 061.990.149-79

TOPMED ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA.

CNPJ 05.791.085/0001-97

@topmedsaude
in
f
@

TopMed
SAÚDE DIGITAL

Caroline Fernandes

Analista de Licitações
Advogada OAB/SC 71094

Telefone: +55 (48) 99963-3357

topmed.com.br